

EDITAL 06/2018

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

PIBIC / UEMG / CNPq

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, da Universidade do Estado de Minas Gerais torna público o presente Edital para seleção de projetos de pesquisa que receberão bolsas do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC/UEMG/CNPq.

1 Objetivos

O PIBIC é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior.

- I. contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- II. contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- III. contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

Objetivos Específicos

- I. incentivar as instituições na formulação de uma política de iniciação científica;
- II. possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- III. qualificar alunos para os programas de pós-graduação;
- IV. estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científicas, tecnológicas, profissionais e artístico-culturais;
- V. proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2 Características Gerais

Em 2018, a Universidade implementará **15 bolsas** de Iniciação Científica concedidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq ao Programa Institucional - PIBIC, para alunos de graduação, vinculados a projetos de pesquisa coordenados por professores da UEMG.

Poderão se candidatar às bolsas do presente edital projetos de pesquisa, elaborados e apresentados por professores das Unidades da UEMG, em Abaeté, Barbacena, Campanha, Carangola, Cláudio, Diamantina, Divinópolis, Frutal, Ibirité, Ituiutaba, João Monlevade, Leopoldina, Passos, Poços de Caldas, Ubá e do Campus BH: Escola de Design, Escola de Música, Faculdade de Educação, Faculdade de Políticas Públicas e Escola Guignard.

Período de inscrição: **16 julho a 03 de agosto de 2018.**

3. Da Bolsa de Iniciação Científica

- 3.1. A bolsa de iniciação científica terá a duração máxima de 11 (onze) meses (01/09/2018 a 31/07/2019). A mensalidade será de R\$400,00 (quatrocentos reais). A carga horária semanal de atividades exigidas é de 20 (vinte) horas para o bolsista.
 - 3.1.1. O pagamento de cada uma das parcelas dependerá de envio, mensal, de Atestado de Frequência referente à mesma, pelo orientador.

- 3.2. O período de duração da bolsa ora solicitada, não poderá exceder o tempo regular a ser cumprido pelo estudante para a graduação no respectivo curso e deve limitar-se à data de conclusão do Projeto de Pesquisa.
- 3.3. A cada projeto poderão ser vinculadas, no máximo, duas bolsas neste programa.
- 3.4. Nenhum docente poderá possuir mais de **dois bolsistas** em editais de iniciação científica e Tecnológica no CNPq, mesmo que em projetos diferentes.
- 3.5. A indicação do bolsista pelo professor orientador, será realizada após a divulgação do Resultado Final do Edital.

4. Dos requisitos para a participação no programa

4.1. Dos requisitos do professor orientador

- 4.1.1. Ser doutor ou doutorando, com títulos de validade nacional.
- 4.1.2. Estar vinculado à UEMG, como professor efetivo ou designado, com previsão de permanência na instituição durante todo o período de vigência da bolsa.
- 4.1.3. Atuar em uma linha de pesquisa definida e, preferencialmente, cadastrada no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 4.1.4. Não ter simultaneamente, sob sua orientação, mais de dois bolsistas CNPq, na modalidade de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica.
- 4.1.5. Indicar as fontes de recursos que asseguram a execução do projeto de pesquisa, a que se vincula o bolsista, ou declarar não haver necessidade de recursos adicionais aos existentes na Unidade.
- 4.1.6. Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq
- 4.1.7. Ter experiência comprovada em pesquisa e na execução de projetos.
- 4.1.8. **Estar isento de pendências nos programas de pesquisa gerenciados pela Pesquisa/PROPPG/UEMG.**

Além disso, nos termos do CNPq, o orientador deverá:

- I. Ser pesquisador que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.
- II. Estar, preferencialmente, credenciado no corpo docente dos cursos de pós-graduação da UEMG.

5. Documentos necessários para inscrição dos projetos

- 5.1. Para se inscrever o pesquisador deverá preencher o Formulário de Inscrição através do link <https://goo.gl/oWMrL2>, até o dia **03 de agosto de 2018**:

5.1.1. Anexar ao Formulário eletrônico de Inscrição a seguinte documentação:

- I. Formulário 1 UEMG (utilizar versão disponível na página eletrônica da UEMG – pesquisa - formulários);
- II. Anexo 1A (Caso a equipe executora do projeto seja composta de mais membros, além do orientador e bolsista)
- III. Projeto de Pesquisa;
- IV. Plano de Trabalho para o bolsista;
- V. Cópia do currículo Lattes atualizado do professor orientador;
- VI. Cópia do CPF do professor orientador;
- VII. Cópia do RG do professor orientador.
- VIII. Cópia do Diploma de Doutor ou cópia de declaração que comprove que o docente encontra-se matriculado em um curso de Doutorado.

5.1.2. Os itens I e VIII deverão ser anexados devidamente preenchidos e assinados.

- 5.1.3. Caso seja observada mais de uma inscrição eletrônica de uma mesma proposta, será considerada a última registrada na plataforma (de acordo com data e horário).
- 5.1.4. Para assegurar a análise isenta das propostas, o projeto citado no inciso III e o plano de trabalho previsto no inciso IV, não poderão apresentar a identificação do proponente e nem da equipe executora. Em caso de descumprimento deste item a proposta será automaticamente desclassificada.
- 5.1.5. Será considerada como não habilitado, o processo que apresentar documento incorreto, desatualizado, com preenchimento incompleto ou sem assinaturas.
- 5.1.6. Os documentos descritos nos itens I e II deverão ser entregues ou enviados em forma física, original e assinada à PROPPG.
- 5.1.7. No que se refere ao item VIII, somente a cópia de declaração comprovando a matrícula do docente em um curso de Doutorado, deverá ser encaminhada fisicamente e com assinatura original.
- 5.1.8. Os documentos enviados eletronicamente e aqueles remetidos na forma impressa, devem possuir exatamente o mesmo conteúdo
- 5.1.9. No que se refere a documentação impressa, será considerada como não habilitado, o processo que apresentar documento incompleto, conteúdo divergente do anexado ao formulário eletrônico, sem assinaturas ou com assinaturas xerocadas/escaneadas.
- 5.1.10. A documentação deverá ser entregue, em envelope lacrado, contendo a identificação “EDITAL 06.2018 – PIBIC/UEMG/CNPq”, à Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação da UEMG – Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Ed. Minas - 8º andar - Bairro Serra Verde – CEP 31.630-901 - Belo Horizonte – MG, de 8h às 16h até o dia **03/08/2018**. Propostas entregues após a data e horários informados, serão automaticamente desclassificadas.
- 5.1.11. Alternativamente, a documentação poderá ser enviada pelos Correios, à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação-UEMG, desde que a remessa ocorra por **SEDEX**, e a postagem seja realizada, impreterivelmente, até o dia **03/08/2018**.

5.2. Do Projeto de Pesquisa

- 5.2.1. As bolsas serão distribuídas para Projetos de Pesquisa elaborados e propostos por um professor orientador, obrigatoriamente coordenador da equipe do projeto. Os projetos deverão ser adequadamente formulados demonstrando mérito técnico-científico, impacto científico e social, viabilidade técnica, científica e financeira comprovada, deverá atender aos quesitos mencionados no item 5.2.1.1 e contribuir, significativamente, para a formação do estudante de graduação.

5.2.1.1. O Projeto de Pesquisa deve conter:

- título;
- introdução/referencial teórico;
- justificativa;
- objetivos da pesquisa;
- metodologia;
- referências;
- número e titulação dos componentes da equipe executora.
- duração total prevista;
- cronograma de execução para o período de vigência da bolsa solicitada;
- formas de financiamento para execução do projeto (caso existam);

5.2.2. Do Plano de Trabalho para o bolsista

O Plano de Trabalho do bolsista, que obrigatoriamente deverá ser anexado ao Projeto de Pesquisa, deverá conter as atividades que serão desenvolvidas pelo estudante, dentro do Projeto de Pesquisa proposto pelo orientador, sob supervisão deste.

- 5.2.2.1.** O plano de trabalho apresentado para o bolsista deverá explicitar exatamente qual será a sua atuação dentro do projeto, não sendo aceitas repetições das fases da pesquisa.
- 5.2.2.2.** Caso seja proposto **mais de um bolsista** para o mesmo projeto, cada um deles deverá ter um **plano de trabalho diferente**, não sendo aceito um mesmo plano de trabalho para dois estudantes.

6. Da avaliação de propostas

6.1. Para fins desse Edital, considera-se uma proposta o conjunto:

I – Projeto

II - Currículo Lattes do orientador

III - Plano de Trabalho para o(s) bolsista(s) que se pretende vincular ao Projeto.

- 6.2.** Conforme determinado pelo CNPq, os projetos submetidos a esse Edital passarão por uma análise, pelo Comitê Institucional de Avaliação de Projetos, constituído por professores das Unidades da UEMG e por um Comitê Externo de Pesquisadores, formado por professores de outras Instituições, com Bolsas de Produtividade em Pesquisa do CNPq – PQ ou Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora – DT. Na avaliação final, para aprovação, prevalecerá a decisão do Comitê Externo.
- 6.3.** Para fins de aprovação serão considerados o mérito técnico-científico do projeto, bem como o plano de atividades para o aluno, titulação e produtividade do pesquisador.
- 6.4.** A tabela abaixo mostra os itens a serem avaliados pelas Comissões nas propostas de solicitação de bolsas e os valores atribuídos a cada um deles, em um total de **100** pontos.

Itens a serem julgados	Pontuação máxima
I - Projeto de Pesquisa	40 pts.
II- Plano de Trabalho para o bolsista	05 pts.
III – Titulação Docente*	15 pts.
IV - Produção científica do orientador	40 pts.
TOTAL	100 pts.

*Doutorandos serão pontuados com 10pts no item III.

6.4.1. Pontuação do Projeto de Pesquisa – máximo 40 pontos

Itens a serem avaliados:		Pontuação máxima
Projeto de Pesquisa	a) Clareza e pertinência na colocação do problema e estabelecimento de objetivos	8
	b) Fundamentação teórica e justificativa	10
	c) Relevância acadêmica/social	6
	d) Metodologia: clareza na descrição e adequação aos objetivos propostos	8
	e) Bibliografia pertinente, atualizada e adequadamente citada	5
	f) Cronograma de execução viável	3
TOTAL		40 pts

- 6.4.1.1.** Será reprovado pelo Comitê de Avaliação qualquer Projeto em que se comprove plágio ou outro tipo de fraude intelectual.
- 6.4.1.2.** Serão passíveis de recebimento de bolsas apenas as propostas cujos projetos obtiverem, no mínimo, 24 pontos (60%), daqueles 40 contemplados no item 6.4.1. e que atenderem aos demais quesitos estabelecidos no item 7.

6.4.1.3. Em nenhum caso, os Projetos dos docentes poderão ser avaliados pelo Comitê da Unidade de origem.

6.4.2. Pontuação do Plano de Trabalho – máximo 5 pontos

Itens a serem avaliados:		Pontuação máxima
Plano de Trabalho do Aluno	a) Adequação do Plano de Trabalho proposto para o bolsista à atividade de iniciação científica proposta	4
	b) Tempo demandado para a execução do plano de trabalho para o bolsista compatível com a duração da bolsa	1
TOTAL		5 pts

6.4.2.1. O Plano de Trabalho para o bolsista deve estar totalmente vinculado ao Projeto de Pesquisa apresentado pelo orientador.

6.4.2.2. A Proposta cujo Plano de Trabalho para o bolsista não obtiver, pelo menos 3 (três) dos 5 (cinco) pontos em disputa nesse quesito, será considerada como “Não Recomendada”.

6.4.2.3. Quando forem solicitadas duas bolsas para o mesmo Projeto, o Plano de Trabalho para cada bolsa receberá nota individual, de um a cinco, e a proposta, caso recomendada, será classificada considerando o Plano de Trabalho que obtiver maior pontuação.

6.4.3. Pontuação para a produção em C, T & A do orientador – máximo 40 pontos

6.4.3.1. O currículo dos docentes que se candidatarem às bolsas será analisado por Comitê Institucional com a participação de docentes, com experiência na condução de pesquisas científicas e/ou tecnológicas, ao qual poderão ser adicionados docentes de outras instituições, a juízo da PROPPG.

6.4.3.2. Em nenhum caso, os currículos Lattes de um docente poderá ser avaliado por Comitê da Unidade de origem.

6.4.3.3. Distribuição de pontos para avaliação da produção docente

O Comitê Institucional de Avaliação computará a produção registrada nos últimos anos (2015, 2016, 2017 e 2018)

- Para a avaliação dos quesitos de 1 a 11 da tabela de pontuação abaixo, será considerada a produção registrada no currículo Lattes encaminhado no ato da inscrição.
- Para ser computado nessa pontuação, o trabalho deverá ter citação completa incluindo, pelo menos, os seguintes elementos: autor(es), ano de publicação, título, veículo de divulgação (título do periódico, livro ou dos Anais, nome do congresso, quando for o caso), data, volume, número de página inicial e final do trabalho.
- Caso a publicação seja eletrônica e não contenha numeração de página, o autor deverá designar como página inicial 1, e como página final o número total de páginas de seu artigo.

6.4.3.3.1. A pontuação, em cada quesito da tabela abaixo, será feita multiplicando-se o número de trabalhos relatado em cada quesito pelo valor individual que figura na coluna 2. Como pode ser verificado na 3ª coluna, em alguns quesitos, a pontuação total possível é ilimitada (livre); em outros, deverá observar o limite de pontuação que figura na terceira coluna.

Quesito	Valor individual	Pontuação limite máxima atribuível
1) Artigos completos publicados em periódicos especializados, de relevância internacional ou Artigo classificado como A1 ou A2 na área de avaliação CAPES, à qual pertence o Grupo de Pesquisa registrado no diretório do CNPq, cadastrado pela UEMG	4,00	Livre
2) Artigos completos publicados em periódicos especializados, de relevância nacional ou Artigo classificado como A1 ou A2 na área de avaliação CAPES, à qual pertence o Grupo de Pesquisa registrado no diretório do CNPq, cadastrado pela UEMG	2,00	Livre
3) Livros publicados/organizados ou edições	4,00	Livre
4) Capítulos de livros publicados	2,00	Livre
5) Trabalhos completos publicados em anais de congresso	1,00	6,00
6) Comunicações em congressos científicos	-	-
a) Resumos publicados em anais de congressos	0,30	6,00
b) Resumos expandidos publicados em anais de congressos	0,50	6,00
7) Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística – Textos em jornais de notícias / revistas	0,30	3,00
8) Produção Técnica - Desenvolvimento ou geração de trabalhos com pedido de patente registrado ou com registro de patente concedido	-	-
a) Produtos / Processos	1,50	Livre
9) Formação e orientação de trabalhos Científicos concluídos	-	-
a) Tese de doutorado (em curso reconhecido pela CAPES)	2,00	6,00
b) Dissertação de mestrado (em curso reconhecido pela CAPES)	1,50	6,00
c) Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	0,75	3,00
d) Trabalho de graduação	0,75	3,00
e) Iniciação Científica	0,75	3,00
10) Participação em bancas examinadoras	-	-
a) Teses de doutorado (em curso reconhecido pela CAPES)	1,00	4,00
b) Dissertação de mestrado (em curso reconhecido pela CAPES)	1,00	4,00
c) Monografias de curso de aperfeiçoamento/especialização	0,50	2,00
d) Trabalhos de conclusão de curso de graduação	0,50	2,00
e) Concurso público docente	1,00	4,00
11) Produção Artística e Cultural relacionada a área de atuação profissional na Universidade	-	-
a) Concertos, como solista ou regente, apresentação de trabalho(s) artísticos inéditos, performances em exposições, mostras ou eventos de relevância internacional e trabalhos de relevância equivalente	3,00	Livre
b) Concertos, como solista ou regente, apresentação de trabalhos artísticos inéditos em exposições, mostras ou eventos de relevância nacional, e trabalhos de relevância equivalente	2,00	Livre
c) Outros concertos, apresentação de trabalhos artísticos em exposições, mostras ou eventos de relevância regional ou local	2,00	Livre
d) Gravações, vídeos, CDs, ou audiovisuais artísticos, composição de obra musical formalmente divulgada, produção de trilha sonora, edição, arranjo, elaboração de catálogos para mostras, outros trabalhos de relevância nacional que não tenham sido computados nos itens anteriores:	2,00	Livre
e) Apresentação de Trabalhos e mostras de importância regional ou local, outras formas de produção artística que não tenham sido explicitadas acima	1,00	5,00
TOTAL	-	

- 6.4.3.3.2.** O **valor total máximo** de pontos a ser considerado para Produção em C,T & A é de 40 (quarenta) pontos. Caso o candidato tenha apresentado produção que resulte em um somatório maior, ainda assim, seus pontos, nesse item, **serão 40 pontos**.
- 6.4.3.3.3.** Propostas apresentadas por professores que não obtiverem pontuação mínima de **08 pontos** nesse item (Pontuação para a Produção em C,T & A) serão desclassificadas.
- 6.4.3.3.4.** É de suma importância que o candidato realize uma simulação de avaliação antes da submissão, a fim de verificar se seu Lattes atende ao mínimo de pontos exigido em edital.

6.4.4.4. Pontuação de Bolsistas de produtividade CNPq

Conforme as normas estabelecidas pelo CNPq, 'Os pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica'. Em decorrência disso, Bolsistas de produtividade do CNPq, que declararem essa condição, através de algum documento comprobatório, de bolsa vigente nessa categoria, receberão, automaticamente, os 40 pontos de Produção em CT&A.

7. Da Classificação

Estarão aptas para concessão de bolsa, e serão consideradas recomendadas, **somente** as propostas que atenderem, simultaneamente, a todos os quesitos abaixo:

- I. tiverem sido apresentadas por docentes, vinculados a UEMG, doutores ou doutorandos;
- II. tiverem obtido, no mínimo, 24 pontos (60%) no item "Pontuação do Projeto de Pesquisa";
- III. tiverem obtido, no mínimo, 3 pontos (60%) no item "Pontuação do Plano de Trabalho do bolsista";
- IV. tiverem obtido nota igual ou superior a 8 (oito) no item "Pontuação para a produção em C, T & A do orientador";
- V. Tiverem obtido pelo menos 60 (sessenta) pontos (60%) no somatório dos quatro itens que constam da primeira tabela que figura o item 6.4.

8. Da Distribuição das Bolsas

- 8.1.** Em atendimento ao estabelecido pelo CNPq, as solicitações de bolsas são avaliadas pelo Comitê Institucional de Avaliação de Projetos e pelo Comitê Externo e, em caso de impasse, prevalecerá a posição do Comitê Externo.
- 8.2.** As propostas classificadas serão distribuídas por Áreas, sendo considerada, para definição da área na qual se insere no projeto, para definição seguindo a divisão de Câmaras da FAPEMIG (<http://www.fapemig.br/en/preview-of-files/ler/312/areas-de-atuacao>).
- 8.2.1.** Em cada Câmara, as propostas serão classificadas, da maior para a menor pontuação, de acordo com o número total de pontos obtido nos itens 6.4.1 a 6.4.3.
- 8.2.2.** Em caso de empate na pontuação obtida pela proposta, o desempate dar-se-á utilizando, sucessivamente, os seguintes critérios:
- I - Nota obtida pelo Projeto de Pesquisa
 - II - Nota obtida pelo Plano de Trabalho.
 - III - Pontuação da Produção em C,T & A obtida pelo orientador, em 2018.
- 8.2.3.** O número de propostas a serem contempladas com bolsa em cada Câmara será estabelecido em função da contribuição daquela Câmara para o número total de projetos recomendados. Para isso, cada projeto será contado uma única vez, mesmo que tenham sido solicitadas duas bolsas para o mesmo.
- 8.2.4.** O número de bolsas atribuído a cada Câmara será proporcional ao número de projetos

concorrentes naquela Câmara e que tenham sido recomendadas de acordo com item 7.

- 8.2.5.** Calcula-se o número de bolsas a serem distribuídas em cada uma das Câmaras, multiplicando-se o número de bolsas disponíveis no edital, pelo número de projetos recomendados na Câmara e dividindo-se o resultado pelo número total de projetos recomendado.

$$\text{n}^\circ \text{ de bolsas na Câmara "Z"} = \frac{\text{n}^\circ \text{ de bolsas PIBIC X n}^\circ \text{ de projetos classificados na Câmara "Z"}}{\text{n}^\circ \text{ total de projetos classificados}}$$

- 8.2.6.** Definido o número de bolsas por Câmara, a distribuição será feita, dentro de cada Câmara, obedecendo a ordem de classificação
- 8.2.7.** Será concedida, inicialmente, apenas uma bolsa por professor orientador e por projeto de pesquisa.
- 8.2.8.** A distribuição de uma segunda bolsa, dentro da Câmara correspondente, a qualquer docente e a qualquer projeto só ocorrerá caso todas as propostas recomendadas para concessão de bolsa, na referida Câmara já tenham sido contemplados com a primeira bolsa. Também nesse caso, será observada a ordem de classificação.
- 8.2.9.** Concluída essa distribuição, caso ainda haja bolsas restantes, em uma dada câmara, estas serão atribuídas a propostas concorrentes que tenham obtido as melhores notas na classificação geral de propostas recomendadas, e não tenham sido contempladas com bolsas.
- 8.2.9.1.** Para tanto será construída a classificação geral das propostas classificadas, e não contempladas com bolsa, de acordo com a pontuação final obtida, sem separação por Câmara.

9. Da divulgação dos resultados

9.1. Resultado preliminar

- 9.1.1.** O resultado preliminar, homologado pela PROPPG, será disponibilizado na página eletrônica da UEMG, **até o dia 27 de agosto de 2018.**
- 9.1.2.** O resultado preliminar está sujeito a alterações, em decorrência dos eventuais recursos, previstos no item 9.2.

9.2. Dos recursos

- 9.2.1.** Os pedidos de recurso deverão ser interpostos pelo professor orientador junto à Pesquisa/PROPPG, até **dois dias úteis** após a publicação do resultado preliminar na página eletrônica da UEMG.
- 9.2.2.** A solicitação de recurso deverá ser enviada eletronicamente ao endereço (editais.ic@uemg.br), no prazo previsto, no horário de 8hs às 16hs, ou entregue, pessoalmente, em papel contendo timbre da Unidade de origem do orientador do projeto de pesquisa, no mesmo prazo e horário informados anteriormente. O documento deverá explicitar, de forma detalhada, o motivo da contestação do julgamento da proposta e terá que ser assinado pelo docente solicitante.

9.3. Resultado Final

- 9.3.1.** Analisados os eventuais recursos, o resultado final será homologado pela PROPPG e disponibilizado na página eletrônica da UEMG e através do Boletim Eletrônico de Pesquisa da PROPPG/UEMG, **até o dia 03 de setembro de 2018.**
- 9.3.2.** Não será permitida a interposição de recursos quanto ao resultado final.

10. Da Indicação do Bolsista

A indicação formal do estudante que assumirá a bolsa, deverá ser encaminhada pelo professor contemplado no edital, **até 5 (cinco) dias, corridos**, após a divulgação do resultado final.

10.1. Dos requisitos para ser indicado como bolsista

- 10.1.1. Ser selecionado e indicado pelo orientador para atuar em um projeto do mesmo, contemplado com bolsa no presente edital.
- 10.1.2. Estar regularmente matriculado em curso de graduação de uma das Unidades Acadêmicas da UEMG citadas no presente Edital.
- 10.1.3. Ter desempenho escolar acadêmico no mínimo BOM. Nos termos do Artigo 37 do Regimento Geral da UEMG, entende-se como BOM o aluno cujo desempenho escolar, comprovado mediante histórico, resulte em média igual ou superior a 70 (setenta) pontos.
- 10.1.4. Não possuir vínculo empregatício.
 - 10.1.4.1. Poderá ser concedida bolsa ao estudante que esteja em estágio obrigatório ou não-obrigatório, desde que não remunerado e desde que haja declaração conjunta da Unidade, do supervisor do estágio e do orientador, de que a realização do referido estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 10.1.5. Não estar recebendo bolsa de iniciação científica de outras agências e/ou instituições.
 - 10.1.5.1. Não será considerado acúmulo, para fins desse Edital, a manutenção simultânea da bolsa de iniciação científica com outras, quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência do estudante na UEMG.
- 10.1.6. Ter currículo cadastrado na plataforma Lattes

10.2. Documentos necessários para indicação de bolsista

O professor orientador, após assegurar-se de que os quesitos estabelecidos no item 10.1 estão cumpridos, deverá remeter à Pesquisa/PROPPG a seguinte documentação relativa ao bolsista:

- I. Formulário 1B: Indicação de Bolsistas nos Programas de Bolsas de Pesquisa na UEMG (utilizar versão disponível na página eletrônica da UEMG – Pesquisa - Formulários);
- II. Histórico escolar atualizado do estudante candidato à bolsa de iniciação científica. O histórico pode ser obtido pelo aluno no sistema WebGiz, na página virtual da UEMG. Na ausência do histórico, poderá ser encaminhada declaração de matrícula, do aluno, emitida pela Secretaria da Unidade.
- III. Cópia do CPF do aluno candidato à bolsa;
- IV. Cópia do RG do aluno candidato à bolsa;
- V. Cópia do currículo Lattes do aluno candidato à bolsa;
- VI. Cópia do Comprovante Bancário. **A conta deverá ser corrente individual, no Banco do Brasil.**

- 10.2.1. Toda a documentação, referente à implementação do(s) bolsista(s) para este edital, deverá ser encaminhada primeiramente na forma eletrônica, em link a ser divulgado no Resultado final pela PROPPG, em até **5 dias, corridos, após a divulgação do resultado final.**
- 10.2.2. Toda a documentação, original e assinada, citada no item 10.2, deverá ser entregue ou postada, em envelope lacrado, contendo a identificação “INDICAÇÃO BOLSISTA - EDITAL 06.2018 – PIBIC/CNPq/UEMG”, à Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação da UEMG – Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Ed. Minas - 8º andar - Bairro Serra Verde – CEP 31.630-901 - Belo Horizonte – MG, de 8h às 16h, até **5 dias, corridos, após a divulgação do resultado final.**

11. Da implementação da bolsa

- 11.1. No momento da implementação da bolsa, só serão permitidas substituições de bolsistas indicados, caso os mesmos, declarem não haver mais interesse na bolsa de Iniciação Científica ou informem terem adquirido após sua indicação, vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa.
- 11.2. Os bolsistas indicados serão inseridos na Plataforma Carlos Chagas/CNPq, pelo Coordenador Institucional do PIBIC/UEMG na PROPPG.
- 11.3. Após essa inserção, cada bolsista receberá através do e-mail cadastrado no Lattes, o termo de aceite da bolsa. Mediante o preenchimento eletrônico e aceite desse Termo, o bolsista será, automaticamente incluído na folha de pagamento do CNPq.
- 11.4. Para que a(s) bolsa(s) seja(m) implementada(s) o Projeto de Pesquisa contemplado e a equipe executora, deverão estar devidamente cadastrados pelo orientador no sistema SIGA/MAP da PROPPG.
- 11.5. Docentes coordenadores de propostas aprovadas, no presente edital, que não possuem grupos de Pesquisa cadastrados no diretório de grupos do CNPq, deverão providenciar, junto a PROPPG/UEMG, o cadastro de pelo menos um grupo de pesquisa, em até 30 dias após a publicação do resultado final.

12. Documentação adicional - Comitê de ética

Para as pesquisas contempladas com bolsa(s), que envolvam, direta ou indiretamente, seres humanos e/ou experimentação animal, torna-se necessário, além do cumprimento das determinações citadas, o atendimento às Resoluções n.º 240/97, 466/12, e 510/16 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Ministério da Saúde. O pesquisador deverá enviar para o e-mail editais.ic@uemg.br, **em até 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado final**, o registro de protocolo CAAE – Certificado de Apresentação para Apreciação Ética, referente à submissão do trabalho ao Comitê de Ética e solicitar sua inclusão na documentação. A submissão poderá ser realizada em qualquer Comitê de Ética desde que apresentado o protocolo de submissão à PROPPG.

A não apresentação do referido protocolo desclassificará o projeto para este Edital. A(s) bolsa(s) que lhe foi(ram) atribuída(s) será(ão) destinada(s) a outro projeto.

O Parecer final emitido pelo Comitê de Ética deverá ser enviado a PROPPG, na forma impressa, imediatamente após a liberação pelo Comitê.

13. Das obrigações

13.1. Do docente orientador de bolsista

- Cadastrar todas as informações do projeto aprovado no Sistema de Coleta Dados de Pesquisa – MAP (disponível na intranet da UEMG), assim como todas as publicações originadas do mesmo no Sistema de Coleta Dados de Publicação – PUBLIC. O cadastro do projeto aprovado e equipe executora no módulo MAP, deverá ser realizado imediatamente após a divulgação do resultado final do edital na página da UEMG.
- Observar as normas e procedimentos relativos ao Programa no endereço eletrônico: http://cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/29177
- Permitir e estabelecer condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outros recursos imprescindíveis para realização do plano de atividades do bolsista.
- Responsabilizar-se pela orientação do bolsista durante a execução do projeto e preparação de relatórios técnico-científicos, especialmente durante a elaboração dos Relatórios Parcial e Final.
- Realizar a orientação de maneira presencial.
- Controlar a frequência e o desempenho do bolsista nas atividades do projeto. A frequência deverá ser informada mensalmente em formulário próprio, e deverá ser encaminhada a PROPPG até o último dia útil do mês trabalhado. Os controles de frequência e desempenho do bolsista são de TOTAL RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR.

- Comunicar a PROPPG qualquer problema com relação à frequência ou ao desempenho IMEDIATAMENTE, para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista ou eventual substituição.
- Comunicar à Pesquisa/PROPPG o eventual desligamento do estudante, interrupção ou conclusão do curso, caso ocorra antes do término de vigência da bolsa, solicitando seu cancelamento.
- Solicitar, previamente, autorização para substituição do bolsista, quando for o caso. Nenhum pagamento relativo a substituição será possível antes que a mesma seja autorizada e a nova bolsa implementada.
- Solicitar o cancelamento do pagamento ao bolsista, que descumprir o Plano de Trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida.
- Encaminhar, até o dia 28 de fevereiro de 2019, Relatório Parcial (Formulário 20) do trabalho do estudante, devidamente corrigido.
- Encaminhar até dia 31 de agosto de 2019, Relatório Final do trabalho desenvolvido com a participação do estudante, durante o período da bolsa, devidamente corrigido, acompanhado pela avaliação do trabalho executado pelo mesmo, o Relatório final deverá ser composto pelo Formulário 21 (disponível na página da UEMG) preenchido e assinado, juntamente com um relatório, nos moldes de trabalho Técnico Científico, sobre o projeto desenvolvido durante o período de vigência da bolsa, enfatizando as atividades realizadas pelo estudante (**enviado impresso e em CD**). Para assegurar a análise isenta dos Relatórios Finais, o Formulário 21 e Relatório Científico, enviados em CD, não poderão apresentar a identificação da equipe executora.
- Responsabilizar-se pela orientação do bolsista durante a elaboração do resumo do trabalho e preparação da apresentação do projeto no Seminário de Pesquisa da UEMG e outras formas de divulgação que venham a ser solicitadas.
- Solicitar à PROPPG, previamente, o cancelamento da bolsa, caso tenha que interromper a orientação por mais de 30 dias, por qualquer motivo. Conforme normas do CNPq “É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de Iniciação Científica da Instituição.
- Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos relativos ao projeto, bem como nas apresentações em congressos e seminários, quando os resultados tiverem a participação efetiva do estudante.
- Participar do Comitê de Avaliação de projetos para solicitação de bolsas, composto pela UEMG, dos Comitês de Avaliação dos Resumos para apresentação no Seminário e dos Comitês de Avaliação de Relatórios Finais, quando requerido pela Unidade ou pela Pró-reitoria, realizando em tempo hábil as tarefas que lhes forem atribuídas nestes comitês. O não atendimento à solicitação para participar do Comitê ou para elaboração de pareceres para os diferentes momentos de avaliação de projetos da instituição, são consideradas violação a este Edital.
- Participar do Seminário de Pesquisa, quando o mesmo se realizar no município em que se situa a Unidade de lotação do docente. Em caso de impossibilidade, o orientador deverá justificar a ausência.

13.2. Do estudante contemplado com bolsa (BIC)

- Desenvolver as atividades do plano de atividades proposto, em regime de dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sob orientação do professor.
- Apresentar o Relatório Parcial ao orientador para correções, através do formulário 20 (disponível na página da UEMG), em tempo hábil para permitir o envio do mesmo à PROPPG até o dia 28 de fevereiro de 2019.
- Elaborar e cadastrar resumo do Projeto aprovado para apresentação no Seminário de Pesquisa, quando o referido edital tiver participação obrigatória na edição do evento.
- Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC/UEMG/CNPq em todas as publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, com relação ao projeto no qual recebe esta bolsa.
- Participar do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG, com apresentação de trabalho.

- Elaborar e apresentar o Relatório Final de seu trabalho ao orientador, em tempo hábil para permitir o envio do mesmo à PROPPG até o dia 31 de agosto de 2019, nos moldes descritos no item anterior.

14. Do pagamento da bolsa

- O pagamento da bolsa será realizado pelo CNPq e está condicionado ao envio mensal, pelo orientador, do atestado de frequência do bolsista.
- O CNPq não realiza pagamento retroativo de mensalidade. É de total responsabilidade do orientador, a realização de pagamentos indevidos que ocorrerem por atraso na comunicação de situações como infrequência, substituições ou cancelamentos à PROPPG. Caberá ao docente regularizar qualquer situação junto a PROPPG e ao CNPq.
- Caberá ao bolsista, a devolução ao CNPq, de valores recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no presente edital, não sejam cumpridos.

15. Do cancelamento e da substituição

15.1. Do cancelamento de bolsista

- O cancelamento da bolsa poderá ser realizado a qualquer momento, por meio de correspondência assinada pelo Orientador e Coordenador de Pesquisa da Unidade, contendo data do cancelamento e razão da mesma. A correspondência deverá ser enviada à Pesquisa/PROPPG, **imediatamente** após a decisão do orientador ou desistência do bolsista.
- O orientador deverá solicitar o cancelamento do pagamento ao bolsista que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida.
- Será de inteira responsabilidade do orientador a ocorrência de pagamentos indevidos motivados por atraso na comunicação do cancelamento e/ou desligamento do bolsista.
- A Pró-reitoria poderá cancelar bolsa(s) a qualquer momento, se identificado o descumprimento de qualquer item desse edital.
- O documento deverá estar na PROPPG **até o 5º dia** do mês, no qual se deseja realizar o cancelamento da bolsa, para que não haja pagamentos indevidos ao bolsista.

15.2. Da substituição de bolsistas

- O orientador poderá, mediante justificativa, solicitar a substituição do bolsista, sendo o responsável pela indicação de outro com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e que atenda às condições do presente edital.
- Ao identificar a necessidade de substituir um bolsista, o orientador deve entrar em contato com a PROPPG imediatamente para se informar quanto a possibilidade e a documentação necessária para realizá-la.
- A substituição só será concluída após envio da documentação completa e correta.
- Toda documentação deverá estar na PROPPG **até o 5º dia** do mês de início das atividades do novo bolsista, para que não haja pagamentos indevidos ao bolsista substituído.
- A substituição só poderá ser solicitada, caso o novo bolsista inicie suas atividades no máximo até o dia **01 de abril de 2019**, caso contrário, a bolsa deverá ser cancelada pelo orientador, através de ofício assinado direcionado à PROPPG.
- Nenhum bolsista substituto poderá iniciar suas atividades antes que todo o processo de substituição tenha sido concluído na Pró-Reitoria.
- A substituição de estudante poderá ser efetuada desde que seja uma continuidade do Plano de Trabalho que foi aprovado na Seleção no Programa.

15.3. Da substituição de professor orientador

Conforme normas do CNPq “ É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de Iniciação Científica da Instituição.

Desta forma, diante da impossibilidade de orientação, o docente deverá solicitar, junto à PROPPG, o cancelamento da bolsa.

16. Disposições Gerais

16.1. Casos omissos, serão resolvidos pela PROPPG/UEMG.

16.2. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3916-8622 ou através do e-mail: editais.ic@uemg.br.

Belo Horizonte, 26 de julho de 2018.

Magda Lúcia Chamon

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação

Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG